SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Corpo de Bombeiros

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 15/2019

Controle de fumaça

Parte 2 – Conceitos, definições e componentes do sistema

SUMÁRIO

- 7 Definições e conceitos
- 8 Componentes de um sistema de controle de fumaça

7 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

7.1 Acantonamento: volume livre compreendido entre o chão e o teto, telhado ou forro, delimitado por painéis de fumaça (Figura 3:).

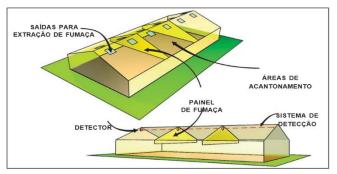


Figura 3: Acantonamento

- **7.2 Altura da zona enfumaçada (H**_f): diferença entre a altura de referência e a altura de zona livre de fumaça (Figura 4).
- **7.3** Altura da zona livre de fumaça (H'): altura medida entre face superior do chão e a parte mais baixa da barreira de fumaça e, se não houver esta, entre a face superior do chão e a face inferior da camada de fumaça (Figura 4).
- **7.4 Altura de referência (H):** média aritmética das alturas do ponto mais alto e do ponto mais baixo da cobertura (ou do falso teto) medida a partir da face superior do piso (Figura 4).

Observação: Quando o falso teto for vazado, com aberturas que representem uma área igual ou superior a 50% de sua superfície, este teto não deve ser considerado.

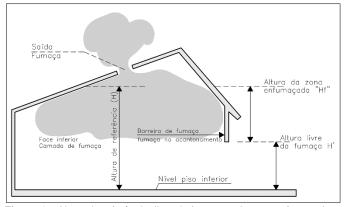


Figura 4: Altura de referência, livre de fumaça e da zona enfumaçada

- 7.5 Área livre de um vão de fachada, de grelha ou de um extrator natural de fumaça: área geométrica interior da abertura efetivamente desobstruída para passagem de ar, tendo em conta a eventual existência de palhetas.
- 7.6 Área útil de um vão de fachada, de uma boca de ventilação ou de um extrator de fumaça: área equivalente a um percentual de área livre, utilizada para fins de cálculo, considerando a influência dos ventos e das eventuais deformações provocadas por um aquecimento excessivo.
- **7.7 Átrio:** espaço amplo criado por um andar aberto ou conjuntos de andares abertos, conectando 2 ou mais pavimentos cobertos, com ou sem fechamento na cobertura, excetuandose os locais destinados à escada, escada rolante, "shafts" de hidráulica, eletricidade, ar-condicionado, cabos de comunicação e poços de ventilação e iluminação (Figura 5).

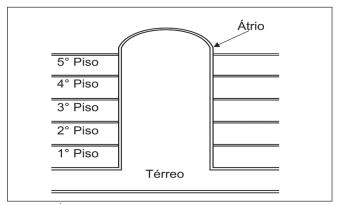
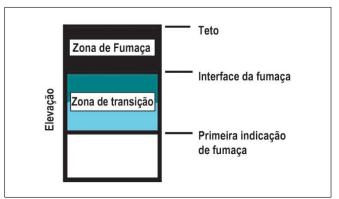


Figura 5: Átrio

- **7.8 Barreiras de fumaça:** elemento vertical de separação montado no teto, com altura mínima e características de resistência ao fogo, que previna a propagação horizontal de fumaça de um espaço para outro (Figura 7).
- **7.9 Camada de fumaça "smoke layer":** espessura acumulada de fumaça por uma barreira ou painel.
- **7.10 Corredor definido:** passagem no interior de edificação ou em um de seus pavimentos, considerada área comum, que delimita o espaço entre escadas e elevadores e a entrada das unidades autônomas (exemplos: apartamentos, quartos de hotéis, escritórios, consultórios).
- **7.11 Dimensões do incêndio:** as dimensões de base do maior incêndio com o qual um sistema de controle de fumaça deve lidar, podendo ser no formato de um quadrado ou de um círculo.
- **7.12 Entrada de ar limpo:** ar fresco, em temperatura ambiente, livre de fumaça, que entra no acantonamento durante as operações de extração de fumaça.
- **7.13 Efeito chaminé:** fluxo de ar vertical dentro das edificações, causado pela diferença de temperatura interna e externa.
- **7.14 Espaços adjacentes:** áreas dentro de uma edificação com comunicação com corredores, "malls" e átrios (ex.: lojas em um shopping center).
- **7.15 Extrator mecânico de fumaça:** dispositivo instalado em um edifício, acionado automaticamente em caso de incêndio, permitindo a extração de fumaça para o exterior por meios mecânicos.
- **7.16 Extrator natural de fumaça:** dispositivo instalado na cobertura ou fachada de um edifício, suscetível de abertura automática em caso de incêndio, permitindo a extração da fumaça para o exterior por meios naturais.
- **7.17 Extração de fumaça:** retirada (natural ou mecânica) da fumaça de ambientes protegidos pelo sistema de controle de fumaça.
- **7.18 Fluxo de calor:** a energia total de calor transportada pelos gases quentes na área incendiada.
- **7.19 Fumaça:** partículas de ar transportadas nas formas sólida, líquida e gasosa, decorrentes de um material submetido à pirólise ou combustão que juntamente com a quantidade de ar formam uma massa.

7.20 Interface da camada de fumaça - "smoke layer interface": o limite teórico entre a camada de fumaça e a zona de transição onde a fumaça está tomando volume. Na prática, a interface da camada de fumaça é um limite efetivo dentro da zona de transição, que pode ter vários metros de espessura. Abaixo desse limite efetivo, a densidade da fumaça cai a zero (Figura 6).

Figura 6: Interface da camada de fumaça



- **7.21 Jato de fumaça sob o teto "ceiling jet":** um fluxo de fumaça horizontal estendendo-se radialmente do ponto de choque da coluna de fogo contra o teto. Normalmente, a temperatura do jato de fumaça sob o teto será maior que a camada de fogo adjacente.
- **7.22 Núcleo do pavimento:** área de acesso do pavimento onde se concentram os elevadores e, normalmente, as escadas de segurança.
- **7.23 Painel de fumaça:** elemento vertical de separação montado no teto, com altura e característica de resistência ao fogo, utilizada para delimitar uma área de acantonamento (Figura 1).
- **7.24 Pleno:** ambiente criado pela interposição de elementos de acabamento como, por exemplo, forros, divisórias e elementos estruturais como, por exemplo, lajes e paredes.
- **7.25 Pressurização:** diferença de pressão criada em um ambiente, com a finalidade de impedir a entrada de fumaça.
- 7.26 Produção de calor: calor total gerado pela fonte de fogo.
- **7.27** Registro corta-fogo e fumaça: dispositivos utilizados no sistema de controle de fumaça, dependendo da necessidade, projetados para resistirem à passagem de fogo, gases quentes e/ou fumaça no interior de dutos, paredes ou lajes, atendendo a requisitos de resistência a fogo, fumaça e estanqueidade.
- **7.28** Sistema de controle de fumaça: processo com conjunto de equipamentos através dos quais a fumaça e os gases quentes são limitados, restringidos e extraídos.
- **7.29 Superfície útil de um extrator:** superfície dada pelo fabricante, baseada na influência do vento e das deformações provocadas por uma elevação de temperatura.
- **7.30 Supervisão:** autoteste do sistema de controle de fumaça, onde a instalação e os dispositivos com função são monitorados para acompanhar uma falha funcional ou de integridade da instalação e dos equipamentos que controlam o sistema.
- **7.31 Zona enfumaçada:** espaço compreendido entre a zona livre de fumaça e a cobertura ou o teto.
- **7.32 Zona livre de fumaça:** espaço compreendido entre o piso de um pavimento e a face inferior das barreiras de fumaça

ou, nos casos em que estes não existam, a face inferior das bandeiras das portas.

8 COMPONENTES DE UM SISTEMA DE CONTROLE DE FUMAÇA

8.1 O controle de fumaça é composto, de forma genérica, pelos seguintes itens:

8.1.1 Sistema de extração natural

- a. Entrada de ar, que pode ser por:
 - Aberturas de entrada localizadas nas fachadas e acantonamentos adjacentes;
 - Pelas portas dos locais a extrair fumaça, localizadas nas fachadas e acantonamentos adjacentes;
 - 3) Pelos vãos das escadas abertas;
- Extração de fumaça, que pode ser pelos seguintes dispositivos:
 - 1) Extratores naturais, que são:
 - a. abertura ou vão de extração;
 - c. janela e veneziana de extração;
 - d. grelhas ligadas a dutos;
 - e. claraboia ou alçapão de extração;
 - f. poços ingleses;
 - g. dutos e peças especiais;
 - h. registros corta-fogo e fumaça;
 - i. mecanismos elétricos, pneumáticos e mecânicos de acionamento dos dispositivos de extração de fumaça.

8.1.2 Sistema de extração mecânica

- a. Entrada de ar, que pode ser por:
 - 1) Abertura ou vão de entrada;
 - 2) Pelas portas;
 - 3) Pelos vãos das escadas abertas;
 - Abertura de ar por introdução mecânica por meio de grelhas;
 - 5) Escadas pressurizadas.
- Extração de fumaça, que pode ser pelos seguintes dispositivos:
 - 1) Grelha de extração de fumaça em dutos;
 - 2) Duto e peças especiais;
 - 3) Registro corta-fogo e fumaça;
 - 4) Ventiladores de extração mecânica de fumaça;
 - 5) Mecanismos elétricos, pneumáticos e mecânicos de acionamento dos dispositivos de extração de fumaça.
- c. podem ser utilizados plenos para entrada de ar, mas nunca para extração de fumaça.

8.1.3 Outros sistemas comuns para o controle de fumaça por extração natural e mecânica:

- a. sistema de detecção automática de fumaça e calor;
- b. fonte de alimentação;
- c. quadros e comandos elétricos;
- d. acionadores automáticos e mecânicos dos dispositivos de extração de fumaça;

- e. sistema de supervisão e acionamento.
- **8.2** Características dos componentes dos sistemas de controle de fumaça

8.2.1 Barreira de fumaça

8.2.1.1 As barreiras de fumaça são constituídas por:

- a. elementos de construção do edifício ou qualquer outro componente rígido e estável;
- b. materiais incombustíveis parachamas que apresentem tempo de resistência ao previsto para as coberturas conforme IT 08 – Resistência ao fogo dos elementos de construção, porém, com o tempo mínimo de 15 min;
- **c.** podem ser utilizados vidros de segurança, do tipo laminado, conforme NBR 7199;
- d. outros dispositivos, decorrentes de inovações tecnológicas, desde que submetidos à aprovação prévia do Corpo de Bombeiros.
- **8.2.1.2** As barreiras de fumaça devem ter altura mínima de 0,50 m e conter a camada de fumaça (Figura 7).

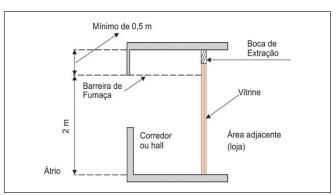


Figura 7: Detalhe de barreira de fumaça - corte

- **8.2.1.3** O tamanho da barreira de fumaça depende do tamanho da camada de fumaça adotada em projeto.
- **8.2.1.4** Caso as barreiras de fumaça possuam aberturas, estas devem ser protegidas por dispositivos de fechamento automático ou por dutos adequadamente protegidos para controlar o movimento da fumaça pelas barreiras.

8.2.2 Grelhas e venezianas

- **8.2.2.1** As aberturas de introdução de ar e de extração de fumaça dispostas no interior do edifício devem permanecer normalmente fechadas por obturadores, exceto:
 - a. nos casos em que sirvam a dutos exclusivos a um piso;
 - b. nas instalações de ventilação e de tratamento de ar normais da edificação que participem do controle de fumaça;
 - c. onde haja dispositivos de fechamento (registros cortafogo e fumaça, etc.) para o sistema de dutos do acantonamento, que isolem os dutos das demais partes comuns do sistema de controle de fumaça da edificação.

Observações:

- 1) A utilização do sistema acima citado deve fazer parte de um estudo particular, com o objetivo de se evitar a propagação de fumaça para outras áreas não sinistradas, pelas grelhas e venezianas normalmente abertas para o sistema de ventilação e tratamento de ar normal da edificação;
- 2) Outras formas de atender ao item 8.2.2.1, podem ser aplicadas pelo projetista desde que justificadas em projeto.
- **8.2.2.2** As grelhas e venezianas devem ser de materiais incombustíveis utilizados na condução de ar, podendo conter dispositivos corta-fogo (ex.: registros corta-fogo e fumaça) quando

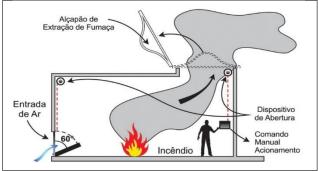
necessário.



Figura 8: Grelha de fumaça

8.2.2.3 O dispositivo de obturação das grelhas e venezianas, quando instaladas em abertura ou vão de fachada, deve permitir abertura em um ângulo igual ou superior a 60º (Figura 9).

Figura 9: Ângulo de abertura dos obturadores



8.2.2.4 A relação entre as dimensões transversais de uma veneziana ou grelha de fumaça natural não deve ser superior a dois

8.2.3 Circuitos de instalação elétrica

- **8.2.3.1** Os circuitos de alimentação das instalações de segurança devem ser independentes de quaisquer outros e protegidos de forma que qualquer ruptura, sobretensão ou defeito de isolamento em um circuito não danifique ou interfira em outros circuitos.
- **8.2.3.2** Os circuitos de alimentação dos ventiladores de controle de fumaça devem ser dimensionados para as maiores sobrecargas que os motores possam suportar e protegidos contra curto-circuito.
- **8.2.3.3** As canalizações elétricas, embutidas ou aparentes, dos circuitos de alimentação devem ser constituídas e protegidas por elementos que assegurem, em caso de incêndio, a sua integridade durante o tempo mínimo de 90 minutos.

8.2.4 Comando dos sistemas

- **8.2.4.1** As instalações de controle de fumaça devem ser dotadas de dispositivo de destravamento por comandos automáticos duplicados por comandos manuais, assegurando as sequintes funções:
 - a. abertura dos registros ou dos extratores naturais do local ou da circulação sinistrada;
 - b. interrupção das operações das instalações de ventilação ou de tratamento de ar, quando existirem, a menos que essas instalações participem do controle de fumaça;
 - c. partida dos ventiladores utilizados nos sistemas de controle de fumaça.
- 8.2.4.2 Nos sistemas de comando manual os dispositivos de

abertura devem ser de funcionamento mecânico, elétrico, eletromagnético, pneumático ou hidráulico e acionável por comandos dispostos na proximidade dos acessos aos locais, duplicados na central de segurança, portaria ou local de vigilância de 24 h.

- **8.2.4.3** Os sistemas de comando automático devem compreender detectores de fumaça e calor, instalados nos locais, ou nas circulações, atuando em dispositivos de acionamento eletromagnéticos.
- **8.2.4.4** Nas instalações dotadas de comando automático deve ser assegurada a entrada em funcionamento do sistema de controle de fumaça no local sinistrado, bloqueando o acionamento automático dos sistemas de extração de fumaça das demais áreas adjacentes, permanecendo, entretanto, a possibilidade do acionamento por comando manual nestas áreas.
- **8.2.4.4.1** A regra acima citada pode ser desconsiderada desde que seja justificada pelo projetista que a abertura do controle de fumaça dos acantonamentos adjacentes se torne imprescindível ao funcionamento do sistema.
- **8.2.4.5** A restituição dos registros, ou dos extratores naturais, à sua posição inicial deve ser possível, em qualquer caso, por dispositivos de acionamento manual facilmente acessível a partir do pavimento onde estejam instalados.
- **8.2.4.6** Nos locais equipados com instalações de extinção automática por chuveiros automáticos, deve ser assegurado que as instalações de controle de fumaça entrem em funcionamento antes daquelas.
- **8.2.4.6.1** Nos depósitos e áreas de armazenamento protegido por chuveiros automáticos do tipo ESFR, o sistema de controle de fumaça pode ser acionado com um retardo de, no máximo, 15 minutos, a fim de não interferir no acionamento do sistema de chuveiros automáticos.
- **8.2.4.6.2** No caso acima descrito, deve ser previsto o acionamento alternativo do sistema de controle de fumaça por botoeiras manuais.
- **8.2.4.7** Os sistemas de comando das instalações de extração mecânica devem assegurar que os ventiladores de extração de fumaça, só entrem em funcionamento, após a abertura dos registros de introdução de ar e de extração de fumaça do espaço sinistrado. Como referência, o tempo de acionamento do sistema, seja o acionamento automático ou manual, deve ser de aproximadamente 10 segundos. Após o acionamento do sistema, os registros devem estar na posição totalmente aberta em aproximadamente 75 segundos e, somente após estas aberturas, os ventiladores poderão ser acionados, tendo como limite o tempo de 60 segundos para atingir sua máxima velocidade. O sistema deverá estar em pleno funcionamento em até 2 minutos e 25 segundos.
- **8.2.4.8** O comando de partida dos ventiladores não deve ser efetuado por intermédio de contatos de fim de curso nas venezianas e registros.

8.2.5 Dutos

- **8.2.5.1** Os dutos de um sistema de controle de fumaça devem atender às seguintes características:
 - a. Para sistema de controle de fumaça natural:
 - 1) Ser construídos em materiais incombustíveis;
 - 2) Ter resistência interna à fumaça e gases quentes de 90 min, exceto para os casos permitidos e constantes em item específico sobre edificação sem janelas conforme a Parte 1 desta IT e da nota 4 da Tabela 7 do

- Regulamento de Segurança contra Incêndio nas edificações e áreas de risco;
- 3) Apresentar uma estanqueidade satisfatória do ar;
- 4) Ter a seção mínima igual às áreas livres das aberturas que o servem em cada piso:
- 5) Ter a relação entre as dimensões transversais de um duto não superior a dois;
- 6) Os dutos coletores verticais não podem comportar mais de dois desvios e qualquer um deles deve fazer com a vertical um ângulo máximo de 20°.
- b. Para sistema de controle de fumaça mecânico:
 - 1) Ser construídos em materiais incombustíveis;
 - 2) Ter resistência interna à fumaça e gases quentes de 90 min, exceto para os casos permitidos e constantes em item específico sobre edificação sem janelas conforme a Parte 1 desta IT e da nota 4 da Tabela 7 do Regulamento de Segurança contra Incêndio nas edificações e áreas de risco;
 - 3) Ter resistência externa a fogo por 90 min, quando fizer parte de um sistema utilizado para extrair fumaça de diversos ambientes ou quando utilizado para introdução de ar, exceto para os casos permitidos e constantes em item específico sobre edificação sem janelas conforme a Parte 1 desta IT e da nota 4 da Tabela 7 do Regulamento de Segurança contra Incêndio nas edificações e áreas de risco;
 - 4) Apresentar estanqueidade satisfatória do ar;
 - 5) Ser dimensionado para uma velocidade máxima de 10 m/s quando for construído em alvenaria ou gesso acartonado:
 - Ser dimensionado para uma velocidade máxima de 15 m/s quando for construído em chapa metálica.
- **8.2.5.2** Para o cálculo da resistência interna do duto, a fumaça deve ser considerada à temperatura de 70° C quando a edificação for dotada de sistema de chuveiros automáticos e 300° C nos demais casos e o ar exterior à temperatura de 20° C, com velocidade nula.
- **8.2.5.3** Os dutos utilizados para o transporte de fumaça a 70° C deverão ser construídos em chapa de aço galvanizada obedecendo às recomendações da NBR 16401. Os dutos utilizados para o transporte de fumaça a 300° C devem ser construídos em chapa de aço carbono com bitola mínima 16 MSG, de construção soldada nas juntas longitudinais e flangeadas nas juntas transversais, com vedação resistente à fumaça e gases quentes por, no mínimo, 90 min.

8.2.6 Fontes alternativas de alimentação elétrica

- **8.2.6.1** A alimentação elétrica alternativa dos ventiladores do sistema de controle de fumaça deve ser feita a partir do quadro geral do edifício e garantida por:
 - 1) Conjunto de baterias ("nobreak"), quando aplicável;
 - 2) Grupo motogeradores (GMG).
- **8.2.6.2** Caso o sistema de controle de fumaça seja alimentado por grupo motogerador, este deve ter a sua partida automática com comutação máxima de 12 segundos, em caso de falha de alimentação de energia da rede pública.
- **8.2.6.3** Caso o sistema de controle de fumaça seja alimentado por baterias de acumuladores, estas devem:
 - a. apenas alimentar as instalações que possuam potência compatível com a capacidade das baterias;

- b. ser constituídas por baterias estanque, dotadas de dispositivos de carga e regulagem automáticas, que devem:
 - Na presença de energia da fonte normal, assegurar a carga máxima dos acumuladores;
 - Após descarga por falha de alimentação da energia da rede, promover a sua recarga automática no prazo máximo de 30 h.
- 8.2.6.4 O tempo mínimo de autonomia deve ser de 120 min.

8.2.7 Registros corta-fogo e fumaça

- **8.2.7.1** Os registros devem ter dispositivo de fechamento e abertura conforme a necessidade que a situação exige, baseada na lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça implantado.
- **8.2.7.2** Seu funcionamento está vinculado ao sistema de detecção de fumaça e calor.
- **8.2.7.3** Deve ter a mesma resistência ao fogo do ambiente onde se encontra instalado, possuindo resistência mínima de 90 min.
- **8.2.7.4** Devem permitir as mesmas vazões dos dutos (insuflação e extração) de onde se encontram instalados.

- 8.2.8 Ventiladores de extração de fumaça e introdução de ar
- **8.2.8.1** Os ventiladores de extração de fumaça e introdução de ar devem resistir, sem alterações sensíveis do seu regime de funcionamento, à passagem de fumaça, considerando a temperatura adotada conforme o item 8.2.5.2, durante o tempo mínimo de 90 min, exceto para os casos permitidos e constantes em item específico sobre edificação sem janelas conforme a Parte 1 desta IT e da nota 4 da Tabela 7 do Regulamento de Segurança contra Incêndio nas edificações e áreas de risco.
- **8.2.8.2** Os dispositivos de ligação dos ventiladores aos dutos devem ser constituídos por materiais incombustíveis e estáveis.
- **8.2.8.3** A condição dos ventiladores (em funcionamento/ parado) deve ser sinalizada na central de segurança, portaria ou local de vigilância de 24 h.
- **8.2.8.4** Para edificações com área total superior a 1.600 m², deve ser previsto o equipamento reserva para o conjunto de ventiladores do sistema de controle de fumaça com extração e introdução de ar mecânicas. Esta redundância deve representar somente um equipamento para cada conjunto de equipamentos (N+1), tanto para extração de fumaça quanto para introdução de ar, com reversão automática em caso de falha no equipamento operante.

Observação: N = número de ventiladores.